



EDITAL DE SELEÇÃO Nº 104/2019 - PROPP/UFMS

SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO QUE PARTICIPAM DO
CAPES-PRINT-UFMS PARA BOLSAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO
SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp) e o Grupo Gestor do Projeto Institucional de Internacionalização da UFMS (GGPRINT-UFMS), no uso de suas atribuições legais e amparada pela Resolução COUN 80/2018, que estabelece o Plano Institucional de Internacionalização no âmbito da UFMS, torna pública a **seleção de Candidaturas para o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), em consonância com o Programa Institucional de Internacionalização - Capes-Print**, conforme o EDITAL Capes 41/2017, 41/2018 e de acordo com o Ofício nº 1/2019-CGBP/DRI/CAPES, a Portaria Capes 289, de 28/12/2018 e as normas aqui dispostas, e em virtude de autorização de remanejamento de bolsas da Pró-Reitoria pelo Ofício nº 84/2019 – GAB/PROPP/UFMS.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1. O Programa Capes Print é um projeto institucional da Capes com os seguintes objetivos:

- a) Fomentar a construção, a implementação e a consolidação de planos estratégicos de internacionalização das instituições contempladas nas áreas do conhecimento por elas priorizadas;
- b) Estimular a formação de redes de pesquisas internacionais com vistas a aprimorar a qualidade da produção acadêmica vinculadas à pós-graduação;
- c) Ampliar as ações de apoio à internacionalização na pós-graduação das instituições contempladas;
- d) Promover a mobilidade de docentes e discentes, com ênfase em doutorandos, pós-doutorandos e docentes para o exterior e do exterior para o Brasil, vinculados a programas de pós-graduação stricto sensu com cooperação internacional;
- e) Fomentar a transformação das instituições participantes em um ambiente internacional; e
- f) Integrar outras ações de fomento da Capes ao esforço de internacionalização.

1.2. Dentre os itens financiáveis do Programa Capes Print estão Auxílio para Missões de Trabalho no Exterior; Recursos para Manutenção de Projetos; Bolsas no Exterior (doutorado sanduíche, Professor visitante sênior e júnior, capacitação em cursos de curta duração ou “summer/winter schools”) e bolsas no país (jovem talento, professor visitante e pós-doutorado).

1.3. A UFMS foi uma das 36 instituições contempladas com o



financiamento do Capes-Print, e deve seguir as regras da Capes para emprego dos recursos com transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

1.4. O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) é um programa da CAPES com o objetivo de oferecer cotas institucionais para bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior (IES), de forma a complementar os esforços despendidos pelos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu (PPGs) no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

1.5. Na modalidade de doutorado sanduíche no exterior, alunos regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil realizam parte do curso em instituição de ensino superior no exterior, retornando obrigatoriamente ao Brasil, após a finalização da bolsa, para a integralização de créditos e a defesa de tese.

1.6. As propostas devem estar devidamente alinhadas a, pelo menos, um dos sete temas abaixo, constantes no Plano Institucional de Internacionalização da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, demonstrando interação técnico-científica entre o orientador no Brasil e o supervisor no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando:

- a) Ecologia, biomas e sistemas sustentáveis;
- b) Saúde humana e saúde animal;
- c) Bioeconomia e biotecnologia;
- d) Novos materiais;
- e) Educação, Linguagens, Etnias, Direitos Humanos e Tecnologias Sociais;
- f) Cidades Inteligentes.

1.7. A instituição receptora no exterior deverá isentar o doutorando da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (tuition and fees) e de taxas de bancada (bench fees). A CAPES e a UFMS não se responsabilizam por quaisquer despesas relacionadas a essas taxas na modalidade desse Programa.

1.8. Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial. Não é permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento.

1.9. De acordo com a Portaria CAPES nº 23, de 30 de janeiro de 2017, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de 48 (quarenta e oito) meses. Consideram-se, dentro desse período: (i) bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado, (ii) bolsas em programas de doutorado realizado anteriormente e (iii) bolsas de estágio no exterior.

1.10. As bolsas são destinadas aos estudantes:

- a) regularmente matriculados em curso de doutorado no Brasil com nota igual ou superior a 4 na avaliação quadrienal do ano de



2017 da CAPES;

b) que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil e

c) que possuam o nível de proficiência na língua estrangeira conforme as regras do Edital CAPES 041/2018, transcritas parcialmente no Item 4.8g deste Edital.

1.11. Os valores das bolsas de PDSE estão contidos na Portaria CAPES 125/2018 (<http://lnk.ufms.br/pZG5Q>).

1.12. É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento do Edital nº 41/2018-CAPES em sua íntegra, em especial das regras de concorrência, concessão da bolsa e outras informações pertinentes relacionadas à sua implementação.

2. OBJETIVOS

2.1. Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos científicos, tecnológicos e acadêmicos.

2.2. Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior.

2.3. Fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre instituições ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais.

2.4. Ampliar o acesso de doutorandos brasileiros às instituições internacionais de excelência.

2.5. Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

2.6. Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileiras.

3. CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Publicação do Edital no portal da Propp e no BSE-UFMS	17/10/2019
Período das inscrições no SIGProj	De 18/10/2019 a 31/10/2019
Divulgação do resultado parcial da análise das propostas	Até seis dias úteis após a inscrição
Interposição de recursos	Até dois dias úteis após o resultado
Divulgação do resultado final	Até dois dias úteis após o recurso
Período de indicação de bolsistas no sistema SCBA pelo coordenador do subprojeto, para bolsas com início de janeiro a março de 2020	01 a 30 de novembro de 2019

3.1. Este cronograma poderá sofrer alterações referentes aos prazos, cabendo à Capes retificar os prazos.

4. INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As inscrições das propostas serão realizadas **on-line** no SIGProj, endereço <https://sigproj.ufms.br>, respeitados os prazos do Item 3.

4.2. O responsável pela submissão da proposta será denominado *coordenador da proposta*, que deverá:

a) possuir *curriculum vitae* cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;

b) possuir cadastro no ORCID - Open Research and Contributors Identification, <https://orcid.org/>;

c) preencher os formulários de solicitação e anexar, via SIGProj, todos os documentos comprobatórios necessários, no formato PDF.

4.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido neste edital.

4.4. O coordenador da proposta receberá protocolo de envio da proposta por e-mail na sua área restrita do SIGProj imediatamente após a submissão.

4.5. A Propp não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6. Cada proposta deverá estar vinculada a pelo menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS), acordados pela ONU, em 25 de setembro de 2015.

4.7. As propostas deverão ser apresentadas seguindo o formulário de preenchimento disponível no SIGProj, cujo o envio é obrigatório.

4.8. O proponente deverá anexar à proposta no SIGProj os seguintes documentos no formato PDF:

a) **Plano de Estudos**, em português, com, no máximo, 15 (quinze) páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica, devendo conter, obrigatoriamente: Título; Introdução e Justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema; Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudos; Metodologia a ser empregada; Cronograma das atividades; Contribuição do Plano de Estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando for o caso; Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso; Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil e no médio e longo prazos; Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso; Atendimento do Plano de Estudos às normas éticas nacionais e internacionais, quando o caso; Justificativa para a escolha da IES de destino e do coorientador no exterior; e Referências Bibliográficas.



b) **Carta de Recomendação do Orientador**, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação técnico científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas.

c) **Carta de Anuência da Coordenação do PPG** ao qual o proponente está vinculado, manifestando-se em favor da candidatura.

d) **Carta de Anuência do Supervisor no Exterior**, incluindo o período de permanência na instituição estrangeira, atestando o inglês como língua de estudo caso a língua do país de destino não seja utilizada, as condições de infraestrutura para desenvolvimento da pesquisa;

e) **Comprovante de aprovação e responsabilidade do orientador no Brasil**, com anuência do coordenador do PPG;

f) CV Lattes do proponente;

g) Comprovante de Proficiência Linguística, conforme tabela e requisitos descritos no item 5.3.6.1.6 do Edital Capes 041/2018, abaixo transcritos, **ou declaração de que está ciente da necessidade de comprovação de proficiência no momento da implementação da bolsa:**

Inglês				Francês	Alemão			Espanhol		Italiano
TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambridge Exam	DALF, DELF, TCF ou TCF CAPES	Cert. do Instituto Goethe	TestDaF	OnSET Deutsch	Cert. DELE	Cert. SIELE	Teste do IIC
71	527	6	CAE ou FCE B2	B2	B1	B1	B1	B2	C1	B2

Para a língua inglesa:

(i) TOEFL (IBT – Internet-Based Testing; ITP – Institutional Testing Program) com validade de 2 (dois) anos;

(ii) International English Language Test – IELTS com validade de 2 (dois) anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5 (cinco); e

(iii) Certificado CAE ou FCE de Cambridge, ambos sem prazo de validade

Para a língua francesa:

(i) Test de Connaissance du Français – TCF TP (no mínimo, as provas obrigatórias) ou TCF Capes, com validade de 2 (dois) anos; e

(ii) DALF ou DELF, sem prazo de validade

Para a língua alemã:

(i) certificado do Instituto Goethe;

(ii) TestDaF ou OnSET, todos sem prazo de validade

Para a língua espanhola:

DELE: emitido pelo Instituto Cervantes, sem prazo de validade;

SIELE: o candidato deverá realizar o exame completo para realização da prova, com validade de 05

(cinco) anos. Sendo assim, exames parciais não serão aceitos.

Para a língua italiana: teste Lato Sensu do Instituto Italiano de Cultura, com validade de 1 (um) ano.

Para países de língua portuguesa, o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme item “a”.

Candidatos(as) com destino a países de língua não especificada anteriormente devem apresentar certificado de proficiência no idioma do país, emitido por instituição oficialmente



reconhecida, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que aceita pela instituição de destino, onde se realizará o doutoramento, e expresso na carta do coorientador no exterior.

O teste de proficiência em língua inglesa poderá ser aceito para qualquer país de destino, desde que aceito pela IES de destino e expresso na carta do coorientador no exterior.

Os requisitos de proficiência listados acima são exigência da Capes e não dispensam o atendimento das exigências da IES de destino no exterior.

h) **Cadastro no ORCID** do candidato à bolsa de estudos (<https://orcid.org/>), com número identificador informado no formulário de inscrição.

i) Cópia digitalizada do CPF e RG ou RNE (quando couber).

5. REQUISITOS

5.1. Serão aceitas propostas apresentadas por estudantes de doutorado **regularmente matriculados nos PPGs da UFMS que aderiram ao Programa Institucional de Internacionalização da Pós-Graduação da UFMS (Capes-PrInt-UFMS), conforme áreas temáticas e cotas estabelecidas a seguir, solicitadas no âmbito do Projeto Capes-PrInt-UFMS:**

Área Temática do PrInt-UFMS	Programa de Pós-Graduação participante do PrInt-UFMS	Cotas PDSE
Ecologia, Biomas e Sistemas Sustentáveis	Ecologia e Conservação	2 cotas de 6 meses

5.2. A gestão das cotas institucionais compete à Propp e ao GG-PRINT, que poderão alocar eventuais sobras de cotas de um estudante a outro da mesma área temática, respeitada a ordem de classificação dos candidatos.

5.3. O(a) proponente deverá ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil e não possuir título de doutor(a) quando da inscrição da sua candidatura.

5.4. O(a) proponente não pode ter sido contemplado(a) com bolsa de doutorado sanduíche no exterior em qualquer condição, incluindo curso de doutorado realizado anteriormente.

5.5. A duração da bolsa de estudos no exterior será de, no mínimo, 06 (seis) meses e de, no máximo, 12 (doze) meses.

5.6. O(a) orientador(a) na UFMS deverá demonstrar interação técnico-científica com o supervisor no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do(a) doutorando(a).

5.7. O(a) proponente não poderá ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para os preparativos da defesa de seu trabalho final.

5.8. O(a) proponente deverá ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior.

5.9. O(a) proponente deverá ter obtido, preferencialmente, aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data da inscrição no Sistema da

Capes.

5.10. O(a) proponente deverá possuir a proficiência linguística mínima, conforme tabela e requisitos descritos no item 5.3.6.1.6 do Edital Capes 041/2018, transcritos parcialmente no Item 4.8g deste Edital

6. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. A avaliação das propostas será realizada pelo Grupo Gestor do Projeto Institucional de Internacionalização da UFMS (GGPRINT-UFMS) e consistirá em 2 (duas) etapas, de caráter eliminatório:

a) Etapa 1: Análise Técnica Documental; e

b) Etapa 2: Análise de Mérito.

6.2. A Etapa 1 consiste no exame, por equipe técnica da Propp, das condições de enquadramento do candidato, com base nos seguintes elementos: preenchimento integral e correto do formulário de inscrição; adequação da documentação e informações apresentadas para a inscrição; cumprimento dos requisitos técnicos estabelecidos neste e no Edital CAPES 041/2018.

a) Inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas e não serão submetidas à análise de mérito;

b) Assim que concluída esta etapa, os proponentes indeferidos receberão comunicado quanto ao seu resultado, juntamente com o motivo do indeferimento.

6.3. A Etapa 2 consiste na análise de mérito, acadêmico e científico das propostas, a ser realizada por comissão avaliadora do Grupo Gestor do Projeto Institucional de Internacionalização da UFMS (GGPRINT-UFMS).

a) Na análise de mérito, os avaliadores apreciarão as propostas, atribuindo-lhes notas entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, conforme os critérios especificados abaixo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
Item	Quesitos (0 a 100 pontos)	Peso
1	Pertinência do plano de estudos para o desenvolvimento da tese, relação com eixos temáticos estratégicos em consonância com o subprojeto do Programa no Projeto Capes-Print-UFMS, e sua exequibilidade conforme o cronograma previsto.	Peso 5
2	Coerência e adequação entre a capacitação e a experiência do orientador no exterior ao plano de estudo proposto; qualidade da instituição de destino no exterior.	Peso 2
3	Evidenciação de relação de colaboração entre o grupo de pesquisa na UFMS e no exterior em relação ao Projeto Capes-Print-UFMS.	Peso 2
4	Avaliação da Produção Científica (restrito a artigos publicados em periódicos) do candidato, conforme Qualis CAPES da área do Programa de Pós-graduação.	Peso 1
	Pontuação Final, dada pela média	

b) Cada proposta deverá receber nota por dois avaliadores. As propostas com média de notas inferior a 60 (sessenta) serão automaticamente indeferidas.

c) Após a avaliação de mérito das propostas, poderão ser selecionadas e aprovadas as propostas classificadas com média maior ou igual a 60 (sessenta), conforme as cotas dispostas no item 5.1 deste edital.

d) Em caso de empate, o item de desempate será o item 3 dos Critérios de Avaliação da Tabela do Item 6.3a.

e) Em caso de haver mais propostas aprovadas do que vagas, essas comporão lista de espera.

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Os proponentes que tiverem suas propostas indeferidas poderão interpor recurso administrativo, nas datas indicadas no cronograma, após a divulgação do motivo do indeferimento.

7.2. Os recursos administrativos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico secep.propp@ufms.br, limitados a até 500 (quinhentas) palavras.

8. DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

8.1. Toda divulgação e publicação de qualquer trabalho resultante da execução da proposta deverá citar, **obrigatoriamente**:

a) apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul;

b) apoio da CAPES, segundo Portaria 2016/2018, com o seguinte texto: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) – Capes-PrInt” ou “This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) – Capes-PrInt”; e

c) apoio de outras agências de fomento, quando aplicável.

8.2. O não cumprimento das exigências contidas no Item 8.1 oportunizará a UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos eventuais benefícios concedidos, e a não concessão futura de recursos para o coordenador da proposta.

8.3. Caso os resultados da proposta, ou mesmo o relatório técnico, venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei nº 13.243, 11 de janeiro de 2016.

8.4. As ações publicitárias atinentes a propostas e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República – atualmente a IN/SECOM-PR nº 7, de 19 de dezembro de 2014.

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. O coordenador deverá acompanhar todas as etapas da execução da proposta.

9.2. A Propp e o GG-PRINT adotarão instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:

- a) Cumprimento dos objetivos propostos, apresentação dos resultados e publicações;
- b) Impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, gerados pela proposta, inclusive na viabilização de linhas de pesquisa das Instituições participantes e na contribuição para formação de recursos humanos;
- c) Interações interinstitucionais ocorridas;
- d) Impacto da proposta na produção técnico-científica do coordenador e da equipe;
- e) Qualidade dos periódicos e/ou livros onde forem realizadas as publicações;
- f) Contribuição para difusão de tecnologia/informação;
- g) Intercâmbio entre pesquisadores, gerado pelo desenvolvimento da pesquisa; e
- h) Subsídios para implementação de políticas públicas.

9.3. A Propp, durante a vigência da proposta, poderá promover visitas técnicas ou solicitar informações/relatórios adicionais.

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação via CI encaminhada ao GAB/Propp.

11.3. O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição da proposta implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste e no Edital CAPES 041/2018, em seu(s) anexo(s) e nas normas e regulamentos vigentes da CAPES, das quais o(a) proponente não poderá alegar desconhecimento ou discordância



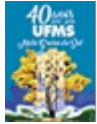
12.2. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos junto à Propp, pelo telefone (67) 3345-7194, ou pelo e-mail secep.propp@ufms.br.

12.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Propp.

Campo Grande, 16 de outubro de 2019.

NALVO FRANCO DE ALMEIDA JUNIOR

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Nalvo Franco de Almeida Junior, Pró-Reitor(a)**, em 16/10/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1559955** e o código CRC **7EBD2403**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.029596/2019-85

SEI nº 1559955

